



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.032/85.

DE 05 DE AGOSTO DE 1985.

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA, ENTRE O MUNICÍPIO E A FIRMA RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA., CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar por permuta, com a firma RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA., CGC.(MF).nº.51.052.017/0001-23, Inscrição Municipal nº 30.750, estabelecida nesta cidade, uma área de terra pertencente ao Patrimônio Disponível, medindo 28.366,26 m2.(vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), avaliada em Cr\$119.138.290 - (cento e dezenove milhões, cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa cruzeiros), desmembrada de uma área maior com 60.214,26 m2.(sessenta mil, duzentos e catorze metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), localizada no Bairro do Cascalho, havidos da Câmara Municipal de Limeira(SP), de conformidade com a Lei nº.1, de 18.09.1947, art.12 - e mandado judicial de 23.03.1976, extraído pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Limeira, feito nº.777/73 e subscrito pelo M. Juiz de Direito da 2ª. Vara da mesma Comarca.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, assim se descreve:"Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa com a Estrada Municipal COR 440 e área do Município de Cordeirópolis (área remanescente desta área 1), segue em linha reta com 234,50 m., confrontando com a área remanescente desta área 1 até atingir o ponto 2; daí deflete à direita e segue às margens da Represa do Bairro do Cascalho com 26,57m, até atingir o ponto 3; daí deflete à direita e segue às margens da Represa do Bairro do Cascalho com 64,66 m., até atingir o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue às margens da Represa do Bairro do Cascalho com 38,02 m., até atingir o pon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Mensagem nº.032/85-GB.

Cordeirópolis, 05 de agosto de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, para a alta apreciação e deliberação dos Senhores Edís, o incluso Projeto de Lei nº.032/85, desta data, que autoriza permuta de áreas de terra, entre o Município e a firma RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA., conforme especifica e dá outras providências.

Tratando-se, pois, de matéria de relevante interesse social para o Município, esperamos contar com a plena aprovação do projeto de lei em questão.

Renovamos na oportunidade os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP.

--:|:--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Projeto de Lei nº.032/85 DE 05.08.85 - Continuação - fls.02.

to 5; daí deflete à direita e segue em linha reta com 78,86 m, até atingir o ponto 6, confrontando com José Minatel; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 68,23 m, até atingir o ponto 7; confrontando com José Minatel; daí deflete à direita e segue em linha reta com 85,63 m., até atingir o ponto 8; confrontando com José Minatel; daí deflete à direita e segue em linha reta com 67,61 m., até atingir o ponto 9; confrontando com a Estrada Municipal COR 440; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 50,87 m., até atingir o ponto 10, confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 10,68 m., até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a Estrada Municipal COR 440, fechando o perímetro."

Artigo 2º - Fica, igualmente autorizado, a adquirir em permuta, pela área a que se refere o artigo anterior, desta lei, área de terra medindo 4.132,34 m².(quatro mil, cento e trinta e dois metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), situada na quadra que compreende as Ruas Visconde do Rio Branco, Profª. Aita Bentivegna Dias, Carlos Gomes e São João Batista-(consta denominar-se Jardim JAFET), desta cidade - de propriedade da firma RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA., avaliada em Cr\$. 206.617.000-(duzentos e seis milhões, seiscentos e dezessete mil cruzeiros), cuja destinação será dada a construção de um GINÁSIO DE ESPORTES, mediante convênio entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo e/ou Governo Federal, através de seus órgãos governamentais.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, havida conforme escritura de constituição de sociedade comercial por quota de responsabilidade limitada com conferência de bens, lavrada no 12º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo - Capital, livro 864, fls.248, devidamente registrada sob nº.1, matrícula 6.870 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira-SP., assim se descreve:"Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa com a Rua Carlos Gomes, daí segue em linha reta com 38,00 m., até atingir o ponto 2, confrontando com a Rua Carlos Gomes; daí deflete à direita e segue em curva com 7,85 m., até atingir o ponto 3, na confluência das Ruas Carlos Gomes e São João Batista; daí segue em linha reta com 76,00 m., até atingir o ponto 4, confrontando com a Rua São João Batista; daí deflete à direita e segue em curva com 7,85m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Projeto de Lei nº.032/85-DE 05.08.85 - Continuação - fls.03.

até atingir o ponto 5, na confluência das Ruas São João Batista e Visconde do Rio Branco; daí segue em linha reta com 38,60 m., até atingir o ponto 6, confrontando com a Rua Visconde do Rio Branco; daí deflete à direita e segue em curva com 7,85m, até atingir o ponto 7, na confluência das Ruas Visconde do Rio Branco e Profª. Aita Bentivegna Dias; daí segue em linha reta com 76,00 m., até atingir o ponto 8, confrontando com a Rua ' Profª. Aita Bentivegna Dias; daí segue em curva com 7,85 m., até atingir o ponto inicial 1, na confluência das Ruas Profª. Aita Bentivegna Dias e Carlos Gomes, fechando o perímetro.

Artigo 3º - A diferença de valor monetário entre os dois imóveis permutandos, apurada pela Comissão de Avaliação (constituída pela Portaria nº.1446 de 13.05.1985, baixada pelo Executivo Municipal), através do laudo datado de 02.08.85 a favor do titular da propriedade privada, fica compensada com a execução pelo Município, das seguintes benfeitorias:-

- I - Guias e sarjetas nas áreas que foram objeto de doação pela firma que alude esta lei, para abertura de vias públicas; e,
- II - Cercamento da área pertencente ao Município, objeto da presente permuta.

Artigo 4º - As despesas de escritura e transcrição serão pagas pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, onerando dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 05 DE AGOSTO DE 1985.

JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

--:|:--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinado, membros da Comissão de Avaliação constituída através da Portaria nº 1446 de 13 de maio de 1985, para avaliação de 2 (duas) áreas à saber :-

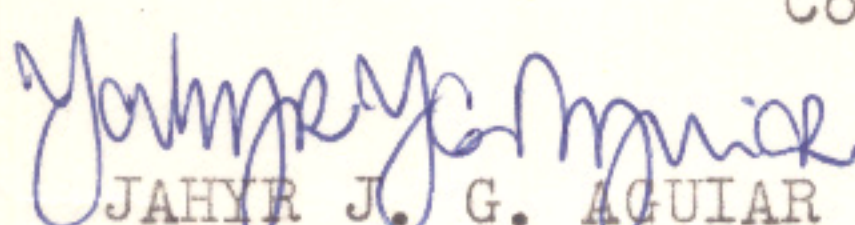
1)- Área do Município de Cordeirópolis, com 28.366,26 m² à ser desmembrada de uma área com 60.214,26 m², localizada no Bairro do Cascalho. Valor Avaliado R\$... 119.138.290 ou R\$ 4.200 p/m²

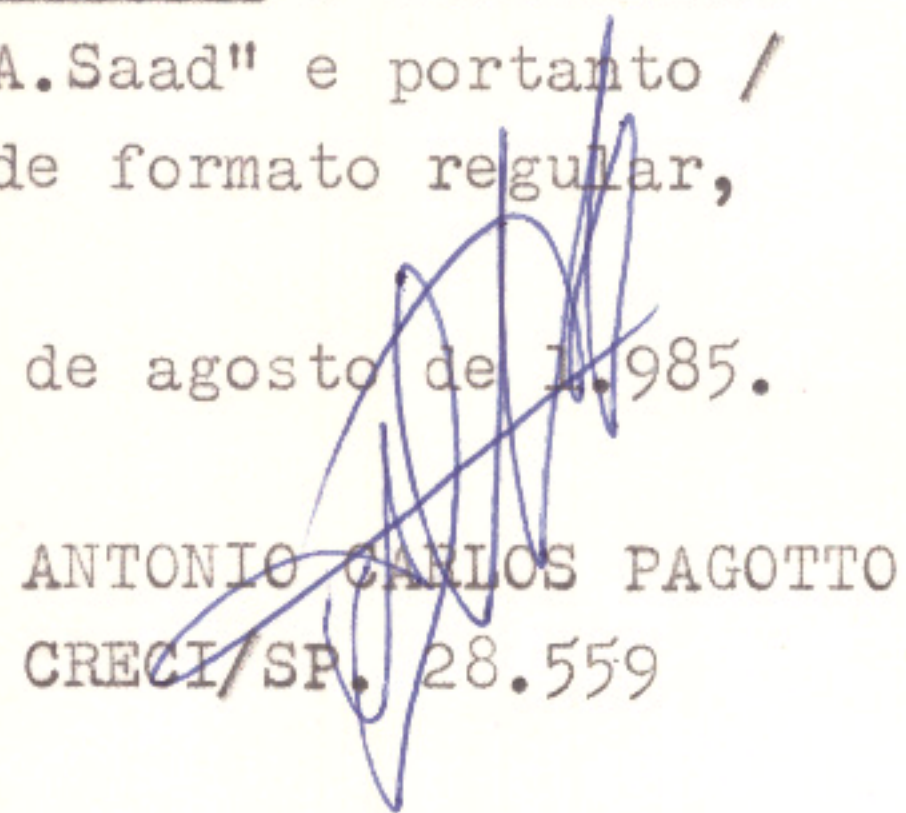
2)- Área da Firma RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA com 4.132,34 m², localizada no Município de Cordeirópolis, nas proximidades Escola Estadual "Jamil Abrahão Saad", Valor Avaliado R\$ 206.617.000 ou R\$ 50.000 p/m².

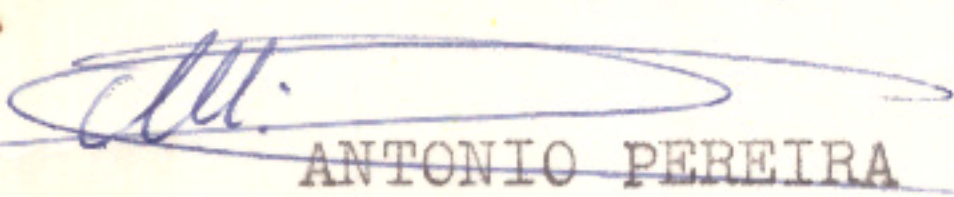
JUSTIFICATIVA

- Área do Município : Localizada no Bairro do Cascalho em situação privilegiada, às margens da Represa, sendo que a mesma se presta tanto para a agricultura, bem co mo para lazer.
- Área da RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA : Localizada próximo a Escola Estadual "Jamil A.Saad" e portanto / próxima ao Centro da Cidade, área de formato regular, com excelente topografia.

Cordeirópolis, 02 de agosto de 1985.


JAHYR J. G. AGUIAR
CREA 103.524/D


ANTONIO CARLOS PAGOTTO
CRECI/SP. 28.559


ANTONIO PEREIRA

E.T. :- Para finalizarmos, esclarecemos que os valores acima citados, foram baseados nas últimas transações i mobiliárias ocorridas nas duas regiões, onde se locali zam as Áreas em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MEMORIAL DESCRITIVO

- Área Permutandas entre o Município de Cordeirópolis e Ramarajopa Agro Industrial Ltda.

Área 1 com 28.366,26 m² do Município de Cordeirópolis que assim / se descreve :-

|| Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa com a Estrada Municipal COR 440 e Área do Município de Cordeirópolis (área remanescente desta Área 1), segue em linha reta com 234,50.. mts., confrontando com a Área Remanescente desta Área 1 até a - atingir o ponto 2; daí deflete à direita e segue às margens da Represa do Bairro do Cascalho com 26,57 mts. até atingir o ponto 3; daí deflete à direita e segue às margens da Represa do Bairro do Cascalho com 64,66 mts. até atingir o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue às Margens da Represa do Bairro do Cascalho com... 38,02 mts. até atingir o ponto 5; daí deflete à direita e segue / em linha reta com 78,86 mts. até atingir o ponto 6, confrontando com José Minatel; daí deflete à esquerda e segue em linha reta - com 68,23⁷ mts., até atingir o ponto 7, confrontando com José Minatel; daí deflete à direita e segue em linha reta com 85,63 mts. até atingir o ponto 8, confrontando com José Minatel; daí deflete à direita e segue em linha reta com 67,61 mts. até atingir o ponto 9; confrontando com a Estrada Municipal COR 440; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 50,87 mts. até atingir o ponto 10, confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 10,68 mts. até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a Estrada Municipal COR 440, / fechando o perímetro.||

Área 2 com 4.132,34 m² da Ramarajopa Agro Industrial Ltda que assim se descreve :-

Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa com a Rua Carlos Gomes, daí segue linha reta com 38,00 mts., até a - atingir o ponto 2; daí deflete à direita e segue em curva com 7,85 mts., até atingir o ponto 3, na confluência das Ruas Carlos Gomes e São João Batista; daí segue em linha reta com 76,00 mts. até a - atingir o ponto 4 confrontando com a Rua São João Batista; daí de - segue Fl.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Fl.02

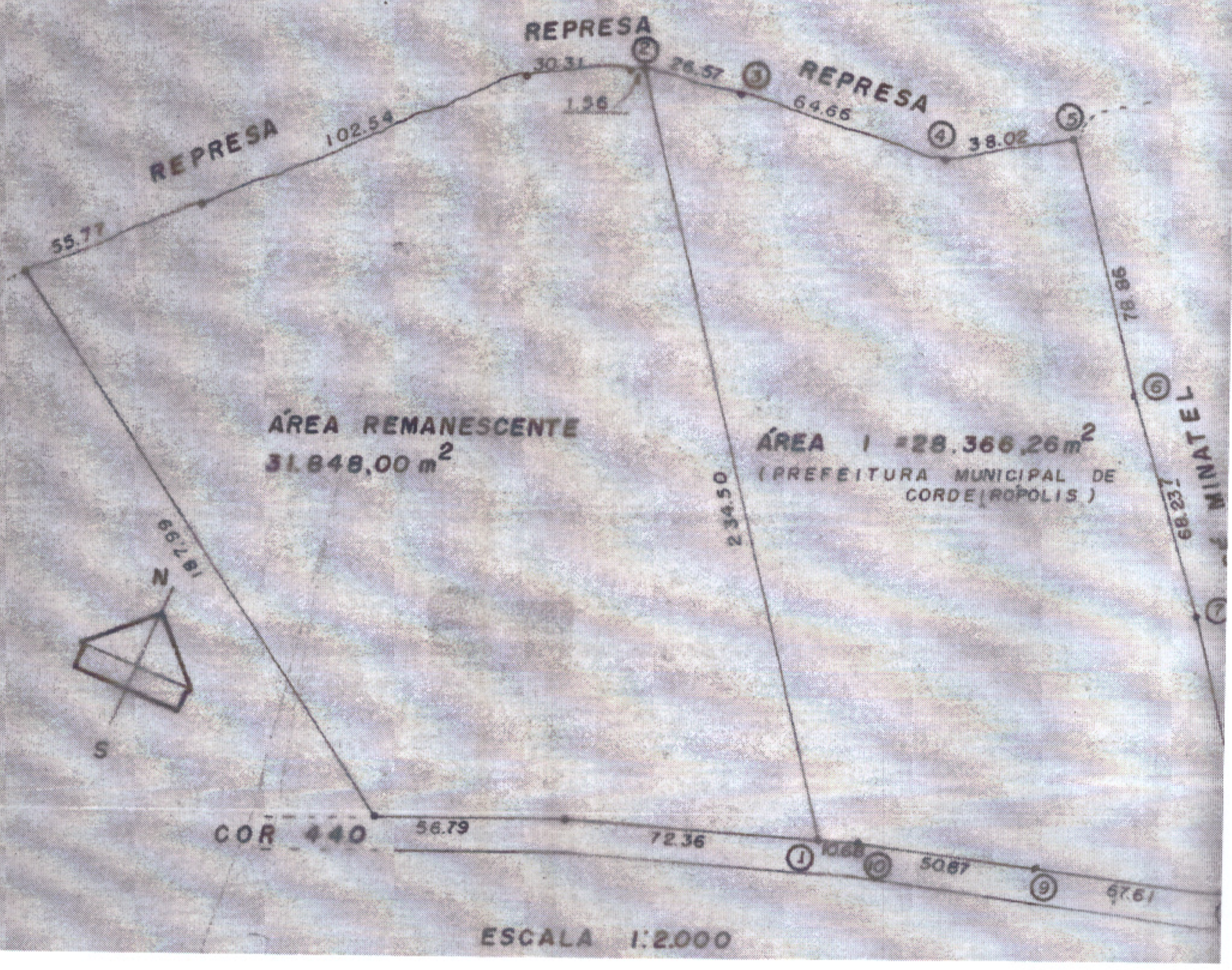
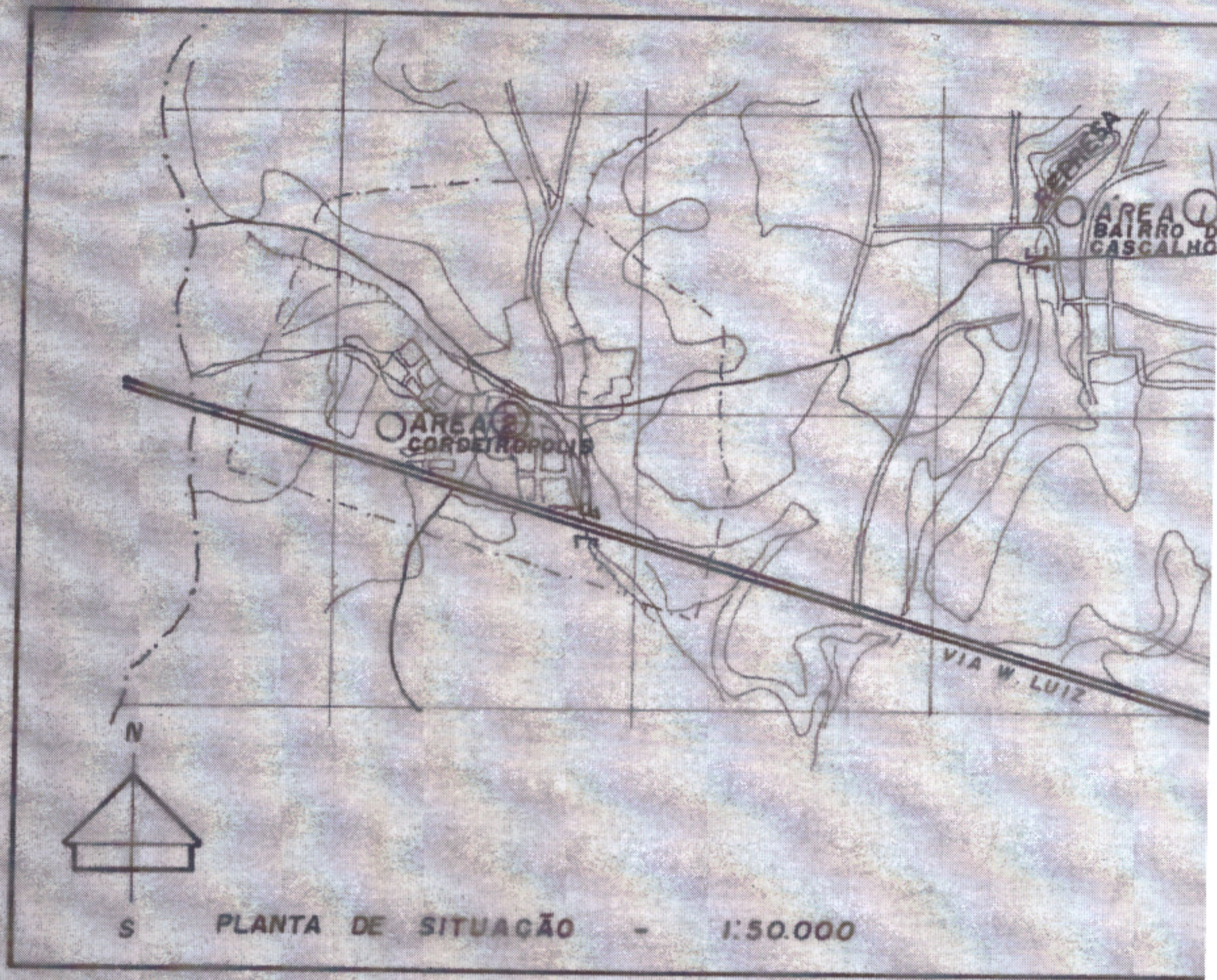
flete à direita e segue em curva com 7,85 mts. até atingir o ponto 5, na confluência das Ruas São João Batista e Visconde do Rio Branco; daí segue em linha reta com 38,60 mts. até atingir o ponto 6, confrontando com a Rua Visconde do Rio Branco; daí deflete à direita e segue em curva com 7,85 mts. até atingir o ponto 7, na confluência das Ruas Visconde do Rio Branco e Profª Aita Bentivegna Dias; daí segue em linha reta com 76,00 mts. até atingir o ponto 8 confrontando com a Rua Profª Aita Bentivegna Dias; daí segue em curva com 7,85 mts. até atingir o ponto inicial 1, na confluência das Ruas Profª Aita Bentivegna Dias e Carlos Gomes, fechando o perímetro.

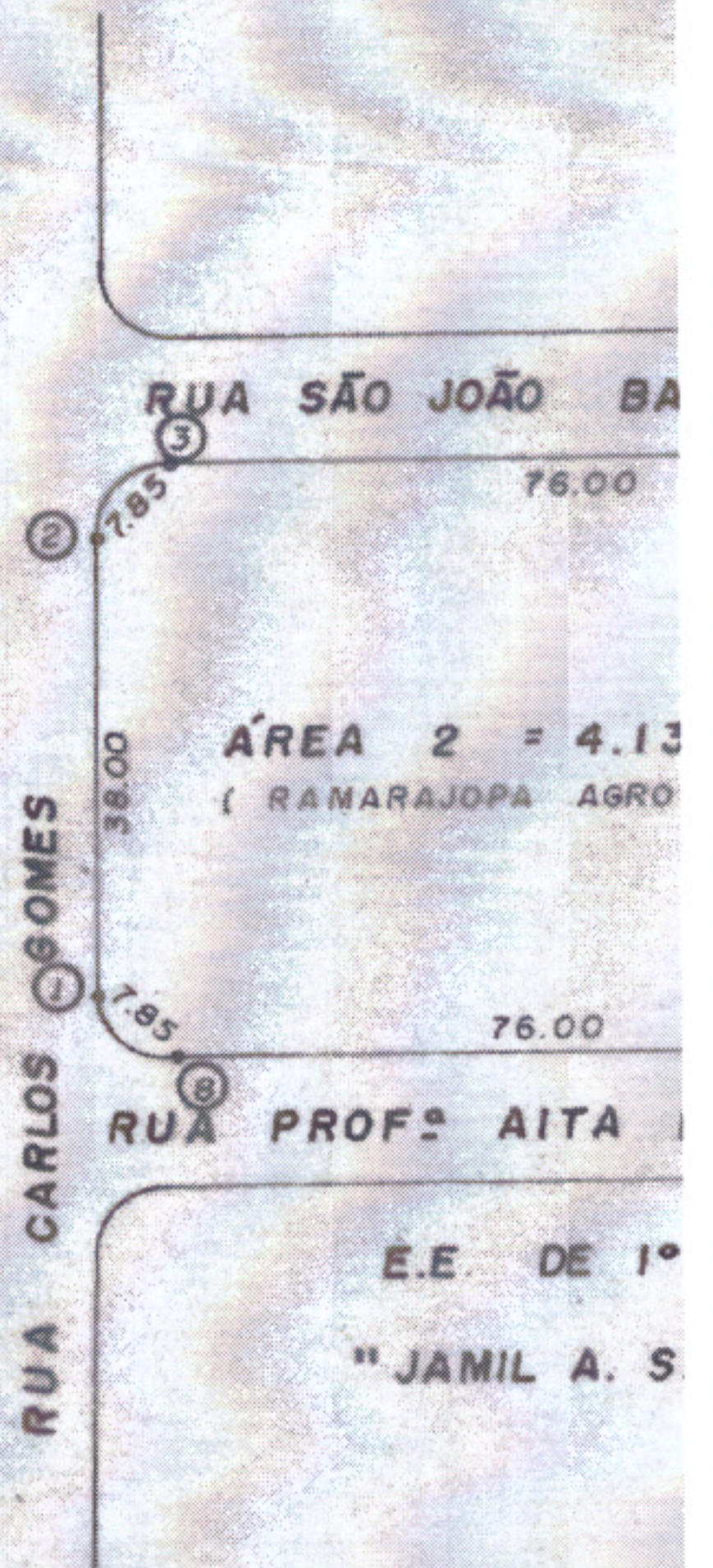
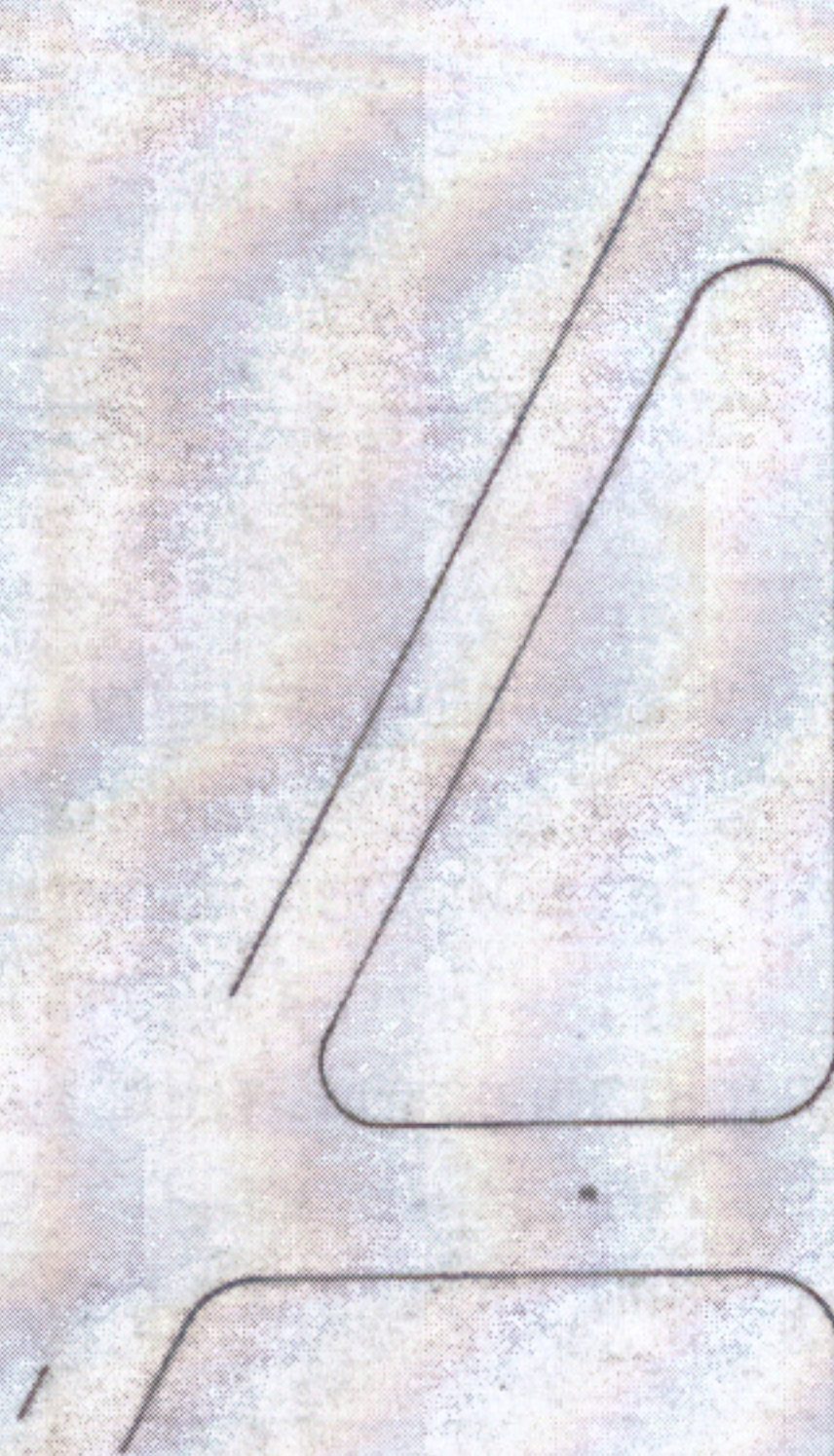
OBS.:- Do ponto 1 ao ponto 2 o terreno confronta com a Rua Carlos Gomes.

Cordeirópolis, 01 de agosto de 1.985.

José Geraldo Botton -Prefeito Municipal

Jahyr J.G. Aguiar -Engenheiro Municipal
CREA 103.524/D





ESCALA 1:100

ÁREA 1 = 28.366,26 m² (PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS)

ÁREA 2 = 4.132,34 m² (RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA)

COR 440

ISTA

2.34 m²

(INDUSTRIAL LTDA.)

ENTIVEGNA DIAS

2° GRÁUS

AD"

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO



ÁREAS PERMUTANDAS

PROPRIETÁRIO

S. O. U DATA ____ / ____ / ____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Nome do Contribuinte RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA. Inscr. Municipal 30.750

Endereço Rua Visconde do Rio Branco, 539-A Inscr. Estadual _____

Atividade COM. E BENEF. DE PROD. AGRÍC. P/ CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS. CGC-MF 51 052 0170001-23

Início em 25 de abril de 1.979 CPF _____

Mudou-se da rua _____ Publicidade _____

Transferido em _____ N.º de Empregados _____

Encerramento em _____

Exer- cício	TAXA	Q. PREVIDÊNCIA	SOMA	PAGAMENTO FORA DE PRAZO			TOTAL	DÍVIDA ATIVA	DATA DO PAGAMENTO
				MULTA	JUROS	C. MONETÁRIA			
1982									
1983									
1984	PAGOS EXERCÍCIOS ANTERIORES EM OUTRAS FICHA.								
1985	44.000		44.000				44.000		30/01/85
1986									
1987									
1988									
1989									
1990									
1991									
1992									
1993									

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE LIMEIRA

CARTÓRIO DO 2.º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

ESCRITURA

DE RE-RATIFICAÇÃO datada de
14 de fevereiro de 1979
Livro 860 - FL. 248
12º Cartório de Notas de S. Paulo

Adquirente(s): Ramarajopa Agro Industrial Ltda.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta escritura foi
apontado no Protocolo n.º 1-A sob n.º 11.530
O imóvel foi matriculado sob n.º 6.870 no
Livro n.º 2 de Registro Geral e a seguir, re -
gistrado sob nº R.1-6870, com relação à con -
ferência de bens.-

Limeira, 04 de abril de 1979

O Oficial Maior,

= José Fernando Cesar Assunção ==



Delos recibidos por guta

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

22.000.000
LIMEIRA

Ficha N.º

001

Limeira, 04 de abril de 1979

IMÓVEL: Terreno denominado "São Joaquim", situado entre os bairros denominados Vila Nova Brasilândia, antigo São Joaquim e Vila Santo Antonio, sito em Cordeirópolis, desta comarca e 2ª circunscrição, com a área total de 86.456,00 m², mais ou menos, de forma irregular, com frente para a Estrada Velha de Rio Claro, confrontando de um lado com Krauter Cia., que é sucessora da firma Fioseda Ltda. e com Antonio J.C. Affonseca, de outro lado com terreno de José dos Santos e fundos com Marieta Crozati Pereira e com o mesmo José Ferreira dos Santos; além da via pública referida, este terreno confronta com a rua sconde do Rio Branco (prolongamento projetado), Rua Carlos Gomes (prolongamento projetado), ruas A e B, para as quais, também, faz frente.

PROPRIETÁRIO: Raphael Jafet e Companhia Limitada, com sede na capital de São Paulo, - Avenida do Estado, 6.728, inscrita no C.G.C./MF sob nº 61276630/0001-88, com inscrição estadual nº 104.025.579, com sua constituição registrada em sessão de 1/7/1925, sob nº 28.089, na Junta Comercial do Estado de São Paulo e diversas alterações sociais, sendo última registrada sob nº 103.0088, em 21/12/1978, na mesma Junta.

O inscrevente autorizado,

Wilson

José

Carita

REGISTRO ANTERIOR: 1.174

Este cartório.

Conferência R.1-6.870-ADQUIRENTE: Ramarajopa Agro Industrial Ltda., firma em constituição, com sede e foro em Cordeirópolis, S.P., à rua Visconde do Rio Branco, nº 539-A. TRANSMITENTE: Raphael Jafet e Companhia Limitada, com sede em São Paulo, capital, à Avenida do Estado, nº 6.728, C.G.C./MF nº 612.76630/0001-88, com inscrição estadual nº 104.025.579, com sua constituição registrada em sessão de 1/07/1925 sob nº 28.089 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e diversas alterações sociais, sendo a última registrada sob nº 1030088, em 21/12/1978, na mesma Junta, representada pelos sócios, Raphael Jafet, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão de bens anteriormente à vigência da lei 6.515/77 com Matilde Jafet, portador do R.G.121.534, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 008.454.778-20; Raphael Jafet Junior, R.G.847.616, cidadão nº 099.533.888-49, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77 com Sada Michel Assada Jafet e Paulo Raphael Jafet, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77 com Sandra Sayou Jafet,

Matrícula
6.870

continuação

portador do R.G.1.577.470, inscrito no C.P.F./MF sob nº008.454.858-49, todos domiciliados e residentes em São Paulo, S.P., com endereço comum à Av. São João, 1173, 3º andar. TÍTULO: Conferência de Bens. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de Constituição de Sociedade Comercial de Responsabilidade Limitada, com Conferência de Bens, passada pelo 12º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo, capital, em 22 de dezembro de 1.978 (livro 864, fls. 248), re-ratificada por escritura pública passada pelo mesmo Cartório, em 14 de fevereiro de 1.979 (livro 860, fls. 230). VALOR: Cr\$ 49.970.000,00. CONDIÇÕES: não constam. Certidão negativa de impostos expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sob nº18/79, em 23 de janeiro de 1.979. Limeira, 04 de abril de 1.979. O escrevente autorizado, Wilson José Carita (Wilson José Carita).

Emol. Cr\$ 20.600,00 Guia nº265/79

20% Cr\$ 4.120,00 Recibo nº1.959-Série "A"

Apos. Cr\$ 3.090,00

Total Cr\$ 27.810,00

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º da Lei nº 015, de 31/12/1975, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.216, de 30/08/1975, que a presente MATRÍCULA nº 6.870 se encontra em conformidade com o respectivo original arquivado neste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Limeira, 05 de abril de 1979. -

O Oficial-Maior.

- José Fernando Cesar Assunção -

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos
da 1.ª Circunscrição

COMARCA DE LIMEIRA

Renato Pereira Guimarães

Official

CERTIDÃO

JOSE SEBASTIÃO SOARES

OFICIAL MAIOR DO REGISTRO
DE IMOVEIS E ANEXOS DA
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO
LIMEIRA

Eu, RENATO PEREIRA GUIMARÃES,
Oficial do Registro de Imóveis e
Anexos da 1.ª Circunscrição des-
ta comarca de Limeira, Estado
de São Paulo, etc.

CERTIFICO, a pedido de interessado, que neste cartório, no livro 3-K de Transcrição - das Transmissões, à página 230 e sob nº de ordem 9814, consta uma transcrição feita 24 de janeiro de 1929, do imóvel constante de Uma gléba de terras com as seguintes confrontações:- começando numa cerca velha que entra no tanque do Cascalho servindo de di- visa com terras dos Irmãos Rosolen, segue 239 graus magneticos a O.S.O. passando na boca do ladrão do açude, no taludo da di- reita, onde mede-se (cincoenta metros) até chegar na parede de - baixo do canal do mesmo ladrão; segue a esquerda transpondo o - dito canal com um angulo de 150 graus medindo-se (135 metros) até uma cerca de arame, confrontando até ahi com os irmãos Rosolen, segue-se direito mais (doze metros) e ai fazendo quadra para a - esquerda mede-se (10 metros) até um portão, confrontando nessa - quadra com uma rua do nucleo colonial de Cascalho; segue-se pa- ra a direita com 335 graus pelo traçado de um caminho em projeto que passa no referido portão e segue-se por um pasto medindo (53 metros); segue para a direita com 307 graus pelo referido traça- do, medindo-se (259 metros) até um vallo com cerca de arame à be- ra da estrada de Remanso, confrontando com os transmitentes; se- gue-se pelo valo para a esquerda com o angulo de 70 graus pelo valo e cerca acima mencionadas, medindo-se (97 metros) segue a - esquerda com angulo de 172 graus até a agua do tanque medindo- se (cento e oitenta metros); confrontando por esse lado com terras da viuva Minatelli e Filhos; Transcrição essa em que figura co- mo adquirente a CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA e como trans miten- tes Angelo Pixitelli e s/mulher, sendo o título de aquisição, es- critura pública de compra e venda, datada de 22 de janeiro de 1929, lavrada nas notas do 2º Tabelião Francisco de Almeida -



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

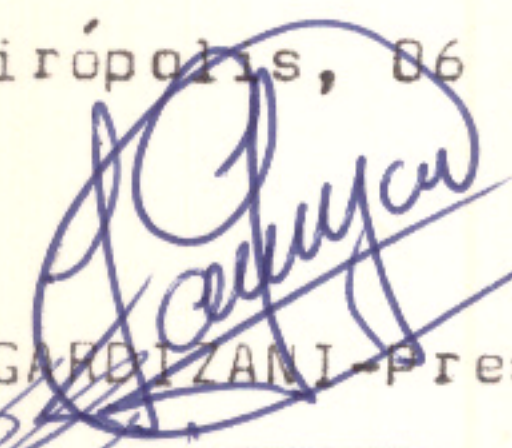
BIÊNIO 1985/86

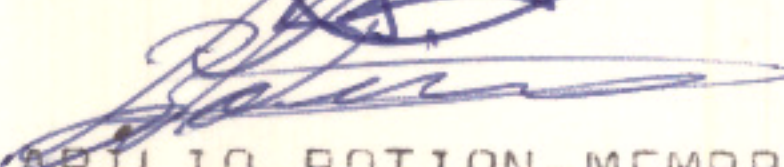
Ref. ao Projeto de Lei nº. 032/85-PMC-de 05/08/85.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos !
que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspec
to de educação, saúde e assistência social, visto haver
condições para sua aprovação.

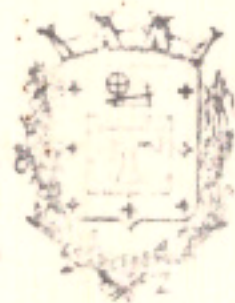
É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


JOSÉ GARBIZANI - Presidente


ABÍLIO BOTION-MEMBRO

IVAIR CABRINI-MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1985/86

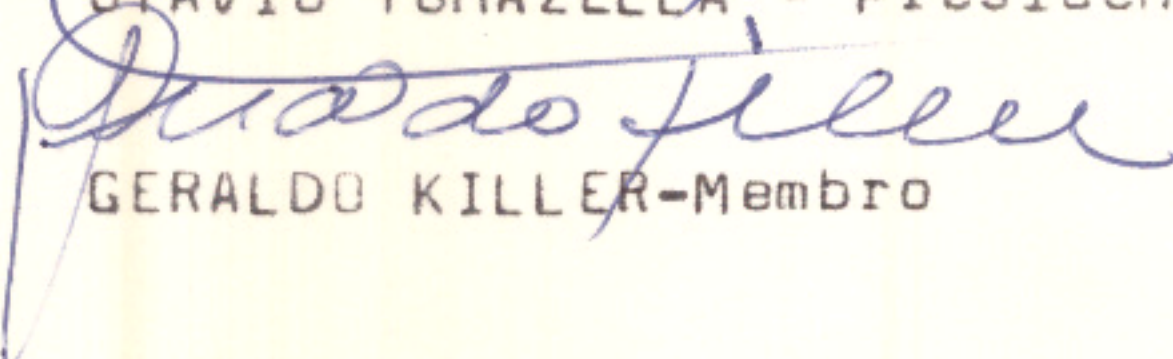
PROJ. DE LEI Nº. 032/85-PMC de 05/08/85

Ref. ao Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

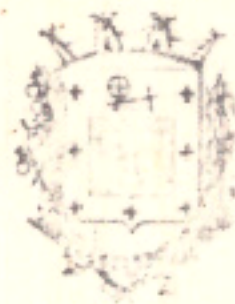
É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


OTÁVIO TOMAZELLA - Presidente


GERALDO KILLER-Membro

NELSON ZANETTI-Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

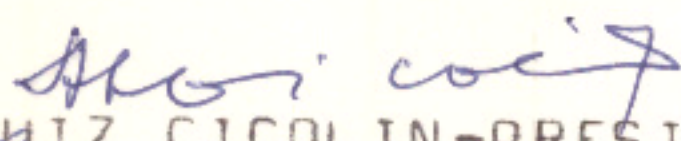
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO BIÊNIO 1985/86

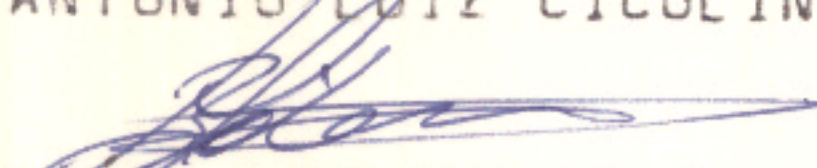
Ref. ao Projeto de Lei nº. 032/85 de 05/08/1985.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal, sob o aspecto 'jurídico-redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-PRESIDENTE


ABÍLIO BOTION-Membro

IRIO ALVES-MEMBRO.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

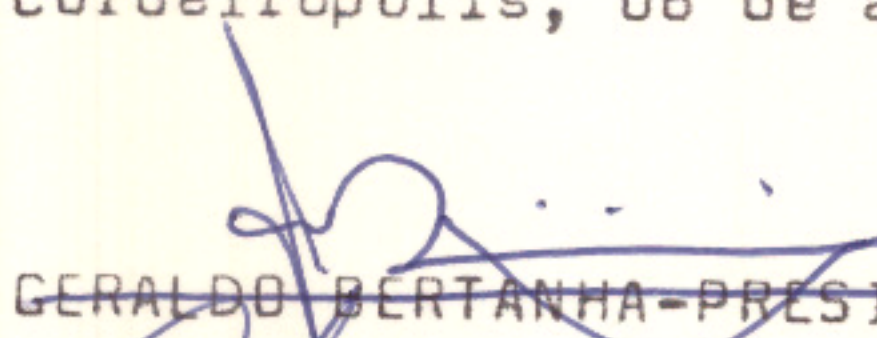
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BIÊNIO 1985/86

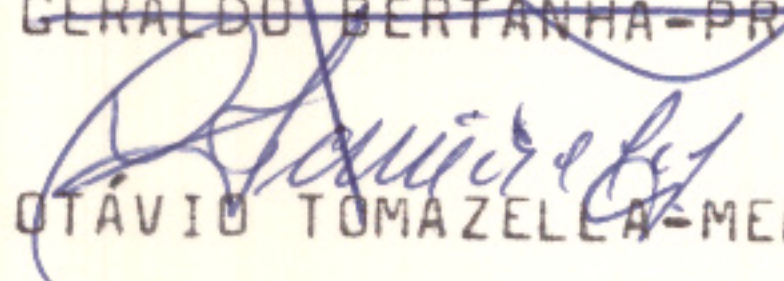
Ref. ao Projeto de Lei nº. 032/85-PMC-de 05/08/85

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos ' que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspec to de obras e serviços públicos, visto haver condições' para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


GERALDO BERTANHA-PRESIDENTE


OTÁVIO TOMAZELLA-MEMBRO

SÉRGIO AP. DALLA MULLE-MEMBRO